

JBS S.A.
CNPJ/MF n.º 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024**

Data, hora e local: em 26 de abril de 2024, às 10h00, na sede social da JBS S.A., na Avenida Marginal Direita do Tietê, n.º 500, Bloco 2, Auditório – Térreo, Vila Jaguara, CEP 05118-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).

Convocação e publicações: (i) o Edital de Convocação foi publicado no jornal Valor Econômico, edição nacional e edição eletrônica, nos dias 27, 28 e 29 de março de 2024, fls. C3, A14 e A10, respectivamente, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei n.º 6.404/76”); e (ii) os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicados no jornal Valor Econômico, edição nacional e edição eletrônica, em 27 de março de 2024, fls. G1 até G14 na edição impressa e folha e na edição digital e os documentos de que tratam os artigos 10, 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/22”) foram apresentados à CVM por meio do *Sistema Empresas.Net*, em 26 de março de 2024.

Presenças: presentes acionistas representando 87,78% do capital votante da Companhia em Assembleia Geral Ordinária e 87,78% do capital votante da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, havendo, respectivamente, quórum suficiente para instalação desta Assembleia, nos termos da Lei n.º 6.404/76. Conforme o disposto no artigo 47 da RCVM 81/22 são considerados como presentes nesta Assembleia os acionistas que compareceram fisicamente ou se fizeram validamente representar e os acionistas cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia. Compareceram, ainda, o Sr. **Jeremiah O’Callaghan**, Diretor da Companhia e Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Adrian Lima da Hora**, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia, o Sr. **Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo**, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, e os Srs. **Fabian Junqueira** e **Rafael Santos**, representantes da KPMG Auditores Independentes Ltda., em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 134 da Lei n.º 6.404/76.

Composição da Mesa: a mesa desta assembleia foi composta por **Jeremiah O’Callaghan**, presidente da mesa, e por **Daniel Schmidt Pitta**, indicado como secretário da mesa, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

Leitura de Documentos: foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta assembleia, previstos no artigo 133 e no artigo 134 da Lei n.º 6.404/76, uma vez que os referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia e foram (i) postos à disposição dos acionistas na sede social da Companhia; (ii) disponibilizados eletronicamente por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico www.jbs.com.br/ri; (iii) apresentados à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em atendimento ao disposto no artigo 124, § 6º, da Lei n.º 6.404/76; e (iv) apresentados à CVM por meio do *Sistema Empresas.Net*.

Ordem do Dia: (1) Em Assembleia Geral Ordinária: (1.i) deliberar sobre as demonstrações financeiras e sobre as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (1.ii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (1.iii) deliberar sobre o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal para o próximo mandato; (1.iv) eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia e os seus respectivos suplentes; e (1.v) deliberar sobre a fixação do montante global da remuneração anual dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia para o exercício social de 2024. (2) Em Assembleia Geral Extraordinária: (2.i) deliberar sobre a ratificação da eleição de três membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A. e do parágrafo 9º do art. 16 de Estatuto Social da Companhia; (2.ii) deliberar sobre o enquadramento dos três membros do Conselho de Administração como conselheiros independentes; (2.iii) deliberar sobre o aumento do número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato em curso até a assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025, de 9 (nove) para 11 (onze) membros; (2.iv) eleger 2 (dois) novos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia; (2.v) deliberar sobre a ratificação, no instrumento de protocolo e justificação da incorporação, pela Companhia, da Midtown Participações Ltda. (“Incorporação”), de informações relacionadas aos imóveis transferidos para a Companhia no âmbito da Incorporação e ratificar todas as demais disposições estabelecidas no referido instrumento; (2.vi) deliberar sobre a alteração do artigo 10, parágrafo 1º do Estatuto Social para atualizar o prazo mínimo de convocação da Assembleia Geral da JBS; e (2.vii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários ou convenientes à efetivação e implementação das deliberações aprovadas.

Deliberações: iniciados os trabalhos, foi aprovado por unanimidade dos acionistas presentes (i) dispensar a leitura do Edital de Convocação e da Proposta da Administração; (ii) lavrar esta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei n.º 6.404/76, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos em separado que, após recebidos pela mesa desta Assembleia, ficarão arquivados na sede da Companhia; e (iii) publicar esta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76.

A Companhia informou que foi adotado o sistema de boletim de voto à distância, nos termos da RCVM 81/22, e que, nos termos do artigo 48, § 5º da RCVM 81/22, serão desconsideradas as instruções de voto à distância de (i) acionistas ou representantes de acionistas que, comparecendo fisicamente a esta assembleia, solicitem exercer o voto presencialmente; e (ii) acionistas que não sejam elegíveis para votar na assembleia ou na respectiva deliberação. Em seguida, foi dispensada, por unanimidade, a leitura do mapa contendo as instruções de voto à distância, nos termos do artigo 48, § 4º, da RCVM 81/22, sendo colocadas cópias à disposição dos presentes para consulta ao longo dos trabalhos.

Realizadas tais considerações preliminares e deliberações relativas aos aspectos formais da lavratura desta ata, passou-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia.

(1) **Em Assembleia Geral Ordinária:**

(1.i) Foram aprovadas, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, incluindo dos legalmente impedidos, e os votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, as demonstrações financeiras e as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do parecer dos auditores

independentes, bem como dos pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia.

(1.ii) Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no montante de R\$ 1.060.969.423,28 (um bilhão, sessenta milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, o prejuízo do exercício será absorvido pelo saldo das reservas de lucros, tendo sido aprovada pela totalidade dos votos válidos nessa matéria, conforme mapa disponível no Anexo A.

(1.iii) Foi aprovada, pela totalidade dos votos válidos, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a composição do Conselho Fiscal da Companhia por 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, para o próximo mandato de 1 (um) ano, a ser encerrado na assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(1.iv) Foram eleitos por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, incluindo dos legalmente impedidos, e os votos contrários, os seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata:

Em eleição geral

- (a) **Adrian Lima Da Hora**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 3789, expedida pelo CRA/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.365.394-49, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 801, ap. 241, CEP 05422-011, tendo como suplente **André Alcantara Ocampos**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30883622-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.340.808-90, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-000;
- (b) **Demetrius Nichele Macei**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.526.517 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.870.509-78 e residente e domiciliado no município de Curitiba, estado do Paraná, na Av República Argentina, 1336, conj. 1107, CEP 80620-010, tendo como suplente **Marcos Godoy Brogiato**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.469.921-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.583.438-49, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Isette Caiubi Ariane, 54, CEP 02914-100;
- (c) **José Paulo da Silva Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.837.704-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.730.294-49, residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Dourado, nº 206, Residencial 11, Alphaville, CEP 06540-285, tendo como suplente **Sandro Domingues Raffai**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.541.060 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.677.908-71 e residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Santa Francisca, 155, Vila Jaguara, CEP 05116-090;

- (d) **Orlando Octávio de Freitas Júnior**, brasileiro, divorciado, auditor contábil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.128.418 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.911.368-78, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Caiowaa, 1575, apto. 162, CEP 01258-011, tendo como suplente **Paulo Sérgio Cruz Dortas Matos**, brasileiro, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01.078.914/68 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.961.055/15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino Machado, 403, Granja Julieta, CEP 04722-120; e
- (e) **Patricia da Silva Barros**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 096686357, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.576.167-95, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Tavares de Macedo, 41, apartamento 503, Icaraí, CEP 24220-215, tendo como suplente **Marcos Alberto Pereira Motta**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.528.317-73, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Bambina, 180, apartamento 302, Botafogo, CEP 22251-050, os quais foram indicados pelo acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e incluídos na chapa proposta pela administração.

Desta forma, o Conselho Fiscal passa a ser composto pelos seguintes membros: (i) Adrian Lima da Hora; Demetrius Nichele Macei; José Paulo da Silva Filho; Orlando Octávio de Freitas Junior; e Patricia da Silva Barros, como membros efetivos; e (ii) André Alcantara Ocampos; Marcos Godoy Brogiato; Sandro Domingues Raffai; Paulo Sérgio Cruz Dortas Matos; e Marcos Alberto Pereira Motta, como membros suplentes.

Fica consignado que o mandato de todos os conselheiros fiscais eleitos será unificado, com duração de 1 (um) ano, encerrando-se na assembleia geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Fica também consignado que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos deverão tomar posse em seus respectivos cargos, observado o disposto na Lei n.º 6.404/76 e no artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3, ocasião em que deverão apresentar as declarações de desimpedimento referentes ao seu respectivo cargo, nos termos dos artigos 147 e 162 da Lei n.º 6.404/76.

(1.v) Foi aprovada, por maioria de votos válidos registrando-se as abstenções e os votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a fixação do montante global da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia no montante de até R\$ 269.342.164,59 (duzentos e sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

(2) **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(2.i) Foi aprovada, por maioria dos votos válidos, registrando-se os votos contrários, conforme mapa de votação no Anexo A, a ratificação da eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A. e do parágrafo 9º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia:

- (a) Sra. **Kátia Regina de Abreu Gomes**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 1.705.124 SSP- TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 613.303.451-34 e residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na QI 19 conjunto 8, casa 7, Lago Sul, CEP 70297-400;
- (b) Sr. **Paulo Bernardo Silva**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 347.788 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.538.191-49 e residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na QRSW 3, Bloco A6, apto 203, Setor Sudoeste, CEP 70675-306, e
- (c) Sr. **Cledorvino Belini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 6.539.933 Polícia Civil-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.050.068-15 e residente e domiciliado no município de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Cristaló, nº 16, Condomínio Vila Alpina, CEP 3400-7314.

Fica consignado que os mandatos dos membros para o Conselho de Administração ora ratificados seguirá a duração do mandato unificado de 2 (dois) anos até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Fica também consignado que os membros do Conselho de Administração cuja eleição está sendo ratificada deverão tomar posse em seus respectivos cargos, observado o disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404/76 e no artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3, ocasião em que deverão apresentar as declarações de desimpedimento referentes ao seu respectivo cargo, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76.

(2.ii) Foi aprovado, por maioria dos votos válidos, registrando-se as abstenções e os votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, o enquadramento dos três membros do Conselho de Administração cuja eleição foi ratificada, Sra. Kátia Regina de Abreu Gomes, Sr. Paulo Bernardo Silva e Sr. Cledorvino Belin, como membros independentes do Conselho de Administração.

(2.iii) Foi aprovado, por maioria dos votos válidos, registrando-se as abstenções e os votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, o aumento do número de membros do Conselho de Administração para o mandato em curso até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, de 9 (nove) para 11 (onze) membros.

(2.iv) Foram eleitos, por maioria dos votos válidos, registrando-se as abstenções e os votos contrários, os seguintes membros do Conselho de Administração da Comapanhia, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata:

- (a) Sr. **Wesley Mendonça Batista**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 59.075.075-6 e CPF nº 364.873.921-20, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-000; e
- (b) Sr. **Joesley Mendonça Batista**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 967.397 e CPF sob o nº 376.842.211-91 residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-000.

Dessa forma, o Conselho de Administração passa a ser composto pelos seguintes membros: Jeremiah Alphonso O'Callaghan; José Batista Sobrinho; Wesley Mendonça Batista; Joesley Mendonça Batista; Alba Virginia Pettengill Vacca (membro independente); Gelson Luiz Merisio (membro independente); Francisco Sergio Turra (membro independente); Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo (membro independente); Kátia Regina de Abreu Gomes (membro independente); Paulo Bernardo Silva (membro independente) e Cledorvino Belini (membro independente).

Fica consignado que o mandato de todos os conselheiros de administração eleitos será unificado, com duração de 2 (dois) anos, encerrando-se na assembleia geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Fica também consignado que os membros do Conselho de Administração ora eleitos deverão tomar posse em seus respectivos cargos, observado o disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404/76 e no artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3, ocasião em que deverão apresentar as declarações de desimpedimento referentes ao seu respectivo cargo, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76.

(2.v) Foi aprovada, pela totalidade de votos válidos, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a retificação do Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação, pela Companhia, da Midtown Participações Ltda., na forma do Anexo B da presente ata.

(2.vi) Foi aprovada, pela totalidade de votos válidos, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a alteração do artigo 10, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, para atualizar o prazo mínimo de convocação de Assembleia Geral, passando o Estatuto Social a vigorar na forma do Anexo C da presente ata.

(2.vii) Foi aprovada, pela totalidade de votos válidos, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários ou convenientes à efetivação e implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: fica consignado que foi recebida pela mesa a manifestação de voto do acionista BNDES Participações S/A – BNDESPAR, que ficará arquivada na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presenças:

Jeremiah O'Callaghan

Presidente do Conselho de Administração e Diretor

Adrian Lima da Hora

Presidente do Conselho Fiscal da Companhia

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo

Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário

Fabian Junqueira e Rafael Santos

Representantes da KPMG Auditores Independentes Ltda.

Representado por Thamirez Cupola Ganino

JBS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

J&F Investimentos S.A.

Representado por Vicente Giurizatto da Silveira e Luciana Najan Silva da Cruz

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR

MILENA HITOMI YANAGISAWA

Representados por Victor Campinho:

Amanda Morelli Bacheга, Marcela de Sousa Afonso Rocha, Maria Cristina de Almeida Manzano, Gilberto Tomazoni, Jeremiah O'Callaghan, Raphael Jacob de Magalhães Corrêa, Osorio Dal Bello, Kim Araujo Camões de Sena, Adriano Claudio Pires Rbeiro, Eduardo Ferreira Gomes, Nelson Dalcanale, Marco Antonio Bortolon, Flavio Gomes Malnarcic, Joanita Maria Maestri Karoleski, Marcelo Zanata Estevam

Representados por Christiano Marques de Godoy:

AMUNDI INDEX SOLUTIONS, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF

Participantes que votaram por meio de voto à distância:

STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, AEGON CUSTODY BV, THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F, STATE STREET ICAV, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, HARTFORD HEALTHCARE CORPORATION DEFINED BENEFIT MASTER TRUST, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, VANGUARD FUNDS PUBLIC

LIMITED COMPANY, LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, KOLUMBAN II - AKTIEN WELT, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, QSUPER, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, MOMENTUM GLOBAL FUNDS, THE METHODIST HOSPITAL, THE NATHAN CUMMINGS FOUNDATION, INC., THE COMMONWEALTH FUND, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND, PUB INSTITUTIONAL FUND UMBRELLA-PUB EQUITIES EMER MARKETS 1, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LACM GLOBAL EQUITY FUND L.P., STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA, TSW EMERGING MARKETS FUND, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, AQR INNOVATION FUND, L.P., ARGA EMERGING MARKETS SELECT FUND, LP, ARGA GLOBAL FUND, A SUB FUND OF ARGA FUNDS TRUST, ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND A SUB-FUND OF A. FUNDS TRU, ARGA EMERGING MARKETS VALUE EQUITY CIT FUND, ARGA INTERNATIONAL SECTOR-NEUTRAL VALUE EQUITY FUN, COHEN STEERS INC., COHEN STEERS SICAV, LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF, LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM, LSV INTERNATIONAL (AC) VALUE EQUITY FUND, LP, LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN, COLUMBIA OVERSEAS CORE FUND, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL, SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS FUND, SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ALASKA COMMON TRUST FUND, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, AMERICAN BAR ASSOCIATION MEMBERS/MTC COLLECTIVE TRUST, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN F INS SERIES GLOBAL GROWTH AND INCOME FUND, AMERICAN FUNDS INS SERIES NEW WORLD FUND, AMERICAN FUNDS INSURANCE SERIES INTERNAT FUND, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., AQR EMERGING EQUITIES FUND LP, ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF A, ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND, ARGA GLOBAL SECTOR-NEUTRAL VALUE EQUITY FUND, LP, ARGA INTERNATIONAL FUND, A SUB FUND OF ARGA FUNDS TRUST, ARGA INTERNATIONAL VALUE FUND, ARIZONA PSPRS TRUST, ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P., ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST, ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P., AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER, AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AWARE SUPER PTY LTD, BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST -

EMERGING MARKETS, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BMO PRIVATE EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD., BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD., BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD., BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD., BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST II - VANECK GLOBAL NATURAL, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CAMBRIA GLOBAL VALUE ETF, CANADA LIFE DIVERSIFIED REAL ASSETS FUND, CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CAPITAL WORLD GROWTH AND INCOME FUND, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, CF DIVERSE EQUITY OPPORTUNITIES, LLC, CHALLENGE FUNDS, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, CHEVRON MASTER PENSION TRUST, CHEVRON UK PENSION PLAN, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND, CITY OF BALTIMORE EM RETIREMENT SYSTEM, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND, COHEN STEERS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, COHEN STEERS REAL ASSETS FUND, INC, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 96, COLUMBIA GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, COLUMBIA OVERSEES VALUE FUND, COLUMBIA TRUST OVERSEAS VALUE FUND, COLUMBIA VARIABLE PORTFOLIO - OVERSEAS CORE FUND, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F., DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DOW RETIREMENT GROUP TRUST, EARNEST INSTITUTIONAL LLC, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE MANAGEMENT, E-L FINANCIAL CORPORATION LIMITED, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EMERSON ELECTRIC COMPANY MASTER RETIREMENT TR, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS, ENSIGN

PEAK ADVISORS,INC, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, EUROPACIFIC GROWTH FUND, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, EWP PA FUND, LTD., EXPLORADOR PANAM HORIZON FUND, LP, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY GLOBAL COMMODITY STOCK F, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY STRAT REAL RETURN FUND, FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM, FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND, FIRST TRUST GLOBAL F PLC - FIRST T G E INCOME UCITS ETF, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, FOREIGN E COLONIAL INVESTMENT TRUST PLC, Francisco de Assis e Silva, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, FUNDPARTNER SOLUTIONS (SUISSE) SA - TURICUM - AKTIEN - UND I, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, GLOBAL X BRAZIL ACTIVE ETF, GLOBAL X SUPERDIVIDEND EMERGING MARKETS ETF, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, HARTFORD HEALTHCARE ENDOWMENT LLC, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INVESCO GLOBAL LOW VOLATILITY EQUITY YIELD FUND, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, INVESTFORT PENEDO FIA IE, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF, ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR GLOBAL ETF, ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES GLOBAL MONTHLY DIVIDEND INDEX ETF (CAD-HEDGED), ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, JEFFREY LLC, JNL EMERGING MARKETS

INDEX FUND, JOHN DEERE PENSION TRUST, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, LAUDUS INTERNATIONAL MARKETSMASTER FUND, LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND, LEGAL GENERAL CCF, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL ICAV, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, LEIA GROUP TRUST, LGIASUPER TRUSTEE, LGPS CENTRAL ALL WORLD EQUITY CLIMATE MULTI FACTOR, LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND, LIS FIFE PREVIDENCIÁRIO QUALIFICADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND USA, LSV GLOBAL VALUE EQUITY FUND, LSV GLOBAL VALUE FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, MERCER DIOCESE OF BROOKLYN LAY PENSION INVESTMENT TRUST, MERCER INTERNATIONAL EQUITY FUND, MERCER NON-US CORE EQUITY FUND, MERCER QIF FUND PLC, METIS EQUITY TRUST, MINeworkers PENSION SCHEME, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MOBIUS LIFE LIMITED, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL EMER MKTS UNIT TRUST, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST, NEPC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, NEPC INVESTMENT LLC, NEW WORLD FUND, INC., NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD, PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TMEC FUND, LP, PEOPLE S BANK OF CHINA, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA E. M. E. FUND, PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP, PRUDENTIAL TRUST COMPANY, PUB INSTITUTIONAL FUND UMBRELLA-PUB EQUITIES EMER MARKETS 2, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, REGIME DE RETRAITE DE L UNIVERSITE DE MONTREA,

ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, ROTHKO ALL COUNTRIES WORLD EX-US EQUITY FUND, L.P., RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS T OF THE R M-A F E FUND, RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - BDR NIVEL I, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, STANISLAUS COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION, STANLIB FUNDS LIMITED, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, STATE OF CALIFORNIA MASTER TRUST, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET ACTIVE EM MKTS SEC LEND QP COM TR FD, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOEVENS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA, SYMMETRY PANORAMIC GLOBAL EQUITY FUND, SYMMETRY PANORAMIC INTERNATIONAL EQUITY FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, TEMPLETON NVIT INTERNATIONAL VALUE FUND, TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND, UNITED CHURCH FUNDS, INC, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE DOM AND FOR MS S OF THE P E CH IN THE USA, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF

CALIFORNIA, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND, THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO, THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, UBS FUND MNG(SWITZERLAND)AG OBO K INST F-AKTIEN EMG MARKETS, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, UPS GROUP TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, VAN ECK GLOBAL HARD ASSETS FUND, VAN ECK VIP TRUST - VAN ECK VIP GLOBAL HARD ASSETS FUND, VANECK ICAV, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD INTERNATIONAL VALUE FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T, VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND, VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, VOYA VACS SERIES EME FUND, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, LIS VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, CLUBE DE INVESTIMENTO PENEDO, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, DODGE COX EMERGING MARKETS STOCK FUND, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MERCER DIOCESE OF BROOKLYN GROWTH STRATEGY, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, 1895 FONDS FGR, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NEW SOUTH WALLEES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PRIME SUPER

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: fica consignado que foi recebida pela mesa a manifestação do acionista BNDESPAR Participações S.A. - BNDESPAR que ficará arquivada na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 26 de abril de 2024.

Mesa:

Jeremiah O'Callaghan
Presidente da Mesa

Daniel Schmidt Pitta
Secretário da Mesa

ANEXO A
MAPA DE VOTAÇÃO



AGO

Mapa Final de Votação Consolidado

26 de abril de 2024

Relações com Investidores

<https://ri.jbs.com.br/> ri@jbs.com.br

Avenida Marginal Direita do Tietê, n.º 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara

Mapa Final de Votação Consolidado

JBS S.A. - 02.916.265/0001-60

JBS - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária 26/04/2024 10:00

1. Deliberar sobre as demonstrações financeiras e sobre as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.164.019	1.887.400.822	598.435	59.164.762

2. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos da Proposta da Administração.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.164.019	1.944.263.067	0	2.900.952

3. Deliberar fixar em 5 (cinco) o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal para o próximo mandato, nos termos da Proposta da Administração.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.164.019	1.947.164.019	0	0

4. Chapa Única:

Adrian Lima Da Hora / André Alcantara Ocampos
Demetrius Nichele Macei / Marcos Godoy Brogiato
José Paulo da Silva Filho / Sandro Domingues
Raffai
Orlando Octávio de Freitas Júnior / Paulo Sérgio
Cruz Dor tas Matos
Patricia da Silva Barros / Marcos Alberto Pereira
Motta
Indicação de todos os nomes que compõem a
chapa.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.164.019	1.689.982.493	254.320.274	2.861.252

5. Deliberar fixar em R\$ 269.342.164,59 o montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia para o exercício social de 2024, nos termos da Proposta da Administração

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.164.019	1.362.515.409	581.751.958	2.896.652



AGE

Mapa Final de Votação Consolidado

26 de abril de 2024

Relações com Investidores

<https://ri.jbs.com.br/> ri@jbs.com.br

Avenida Marginal Direita do Tietê, n.º 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara

Mapa Final de Votação Consolidado

JBS S.A. - 02.916.265/0001-60

JBS - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária 26/04/2024 10:00

1. Deliberar sobre a ratificação da eleição da Sra. Kátia Regina de Abreu Gomes como membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A. e do parágrafo 9º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.943.935.967	3.161.252	0

2. Deliberar sobre a ratificação da eleição do Sr. Paulo Bernardo Silva como membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A. e do parágrafo 9º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.937.491.528	9.605.691	0

3. Deliberar sobre a ratificação da eleição do Sr. Cledorvino Belini como membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A. e do parágrafo 9º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.926.340.553	20.756.666	0

4. Deliberar sobre o enquadramento da Sra. Kátia Regina de Abreu Gomes como conselheira independente, na forma do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado, do artigo 6º do Anexo K à Resolução CVM nº 80e do artigo 16, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.943.935.967	300.000	2.861.252

5. Deliberar sobre o enquadramento do Sr. Paulo Bernardo Silva como conselheiro independente, na forma do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado, do artigo 6º do Anexo K à Resolução CVM 80 e do artigo 16, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.941.692.570	2.543.397	2.861.252

6. Deliberar sobre o enquadramento do Sr. Cledorvino Belini como conselheiro independente, na forma do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado, do artigo 6º do Anexo K à Resolução CVM 80 e do artigo 16, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.940.256.666	3.979.301	2.861.252

7. Deliberar sobre o aumento do número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato em curso até a assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025, de 9 (nove) para 11 (onze) membros.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.392.523.875	92.912.243	461.661.101

Mapa Final de Votação Consolidado
JBS S.A. - 02.916.265/0001-60
JBS - Assembleia Geral Ordinária e
Extraordinária 26/04/2024 10:00

8. Caso o item 7 acima seja aprovado, eleger o Sr. Joesley Mendonça Batista ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.235.337.642	247.237.224	464.522.353

9. Caso o item 7 acima seja aprovado, eleger o Sr. Wesley Mendonça Batista ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.235.591.976	246.982.890	464.522.353

10. Deliberar sobre a retificação, no instrumento de protocolo e justificação da incorporação, pela Companhia, da Midtown Participações Ltda. (“Incorporação”), de informações relacionadas aos imóveis transferidos para a Companhia no âmbito da Incorporação e ratificar todas as demais disposições estabelecidas no referido instrumento, nos termos da Proposta da Administração.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.944.235.967	0	2.861.252

11. Deliberar sobre a alteração do artigo 10, parágrafo 1º do Estatuto Social para atualizar o prazo mínimo de convocação da Assembleia Geral da JBS, nos termos da Proposta da Administração.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.944.235.967	0	2.861.252

12. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários ou convenientes à efetivação e implementação das deliberações aprovadas.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1.947.097.219	1.944.235.967	0	2.861.252

ANEXO B

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA PELA COMPANHIA

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA JBS S.A., CELEBRADO ENTRE OS ADMINISTRADORES DE MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. E JBS S.A. EM 30 DE ABRIL DE 2018

ANEXO III

Transferência de Imóveis

1.1. Tendo em vista que as administrações de **MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede social no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, bloco II, subsolo, sala 06, Vila Jaguara, CEP 05118-100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.425.899/0001-61 e no registro de empresas sob o NIRE 35.226.506.788 (“Midtown”), e **JBS S.A.**, companhia aberta, com sede social no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, bloco I, 3º Andar, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60 e no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.330.587 (“JBS” e, em conjunto com Midtown, “Partes”), celebraram, em 30 de abril de 2018 Protocolo e Justificação de Incorporação da Midtown Participações Ltda. pela JBS S.A. (“Protocolo e Justificação”), estabelecendo os termos e condições da incorporação da Midtown pela JBS, aprovada em Reunião de Sócios da Midtown e em Assembleia Geral Extraordinária da JBS realizadas em 30 de abril de 2018, com atos registrados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o n.º 304.774/18-2 e o n.º 304.772/18-5 em sessão de 29 de junho de 2018 (“Incorporação”), as Partes, em consequência da Incorporação, requerem e autorizam que os Cartórios de Registro de Imóveis competentes promovam todos os registros e todas as averbações necessários em face deste Protocolo e Justificação e documentos que o integrem. As Partes manifestam, ainda, que o registro de cada um dos imóveis é independente dos registros dos demais imóveis, solicitando a cindibilidade do título.

1.2. Conforme exigido pela legislação municipal aplicável, a JBS recolherá o imposto ou apresentará a respectiva certidão de isenção sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), conforme o caso, a ser apresentado perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes.

1.3. As Partes elencam abaixo as matrículas dos imóveis transferidos à JBS em decorrência da Incorporação:

MATRÍCULA 129 – ROLIM DE MOURA/RO

Lote n.º 01, Gleba 11, do Projeto Integrado de Colonização “GY-PARANÁ” Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia; área 97,2787ha (Noventa e sete hectares, vinte e sete ares e oitenta e sete centiares) com os Limites e confrontações seguintes: NORTE: Lote 102 da Gleba 11; ESTE: Lote 08 da Gleba 09, fica separado do Lote 08, pela estrada vicinal Da Linha K-192; SUL: Lote 08 da Gleba 12, sendo que fica sep. do lote 08 pela estrada vicinal da Linha L-25; OESTE: Lote 02 da Gleba 11, IMÓVEL cadastrado no INCRA sob o n.º 001 155 015 130 0, área total de 100,0 há, n.º de mod. Fiscais 0,78, e fração mínima parcelável de 30,00 ha, quitado o exercício de 1984. PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA: REGISTRO ANTERIOR: n.º AV-2/1.062 às Fls. 173 do livro 02-D, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL.

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA JBS S.A. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 1.472.766,13 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

MATRÍCULA 409 – ROLIM DE MOURA/RO

Lote 3 da Gleba 11 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 99,3941ha (Noventa e nove hectares, trinta e nove ares e quarenta e um centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com o lote 102 da gleba 11, pela Linha C-23; ESTE: Com o lote 02 da gleba 11; SUL: Com o lote 6 da gleba 12, ficando separado do Lote 06 pela estrada vicinal da linha C-25; OESTE: Com o lote 04 da gleba 11. PROPRIETÁRIO: JOSÉ CLAUDIO DA CRUZ, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.934.201-72, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Rolim de Moura - RO. REGISTRO ANTERIOR: n.º R-1-7.722, às Fls. 102 do Livro n.º 2-AC, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA - OFICIAL

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA JBS S.A. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 1.472.766,13 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

MATRÍCULA 984 – ROLIM DE MOURA/RO

Lote 2 da Gleba 11 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 98,4758ha (Noventa e oito hectares, quarenta e sete ares e cinquenta e oito centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com o Lote 102 da Gleba 11; ESTE: Com o Lote 1 da Gleba 11; SUL: Com o Lote 7 da Gleba 12, fica separado do Lote 7, pela estrada vicinal da Linha 25; OESTE: Com o Lote 3 da Gleba 11. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n.º 001.155.015.121-0, com área total de 100,0ha, n.º de mod. fiscais 0,80 e fração mínima de parcelamento 30,0ha. Quitado o exercício de 1.986. PROPRIETÁRIO: ADEMILSON DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Rg n.º 196.097-SSP/ES., inscrito no CPF/MF sob o n.º 215.604.717-00, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Rolim de Moura - RO. REGISTRO ANTERIOR: n.º 1-8075, Fls. 168 do Livro n.º 2-AD do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA JBS S.A. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 1.472.766,13 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

MATRÍCULA 6299 – ROLIM DE MOURA/RO

Lote 5-A da Gleba 11 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 24,6134ha (Vinte e quatro hectares, sessenta e um ares e trinta e quatro centiares), com os limites e confrontações seguintes:

NORTE: Com o Lote 9 da Gleba 11, determinado por uma linha de 122,60m, que vai do marco M-110 ao M-110-A; ESTE: Com o Lote 5-Remanescente da Gleba 11, determinado por uma linha de 1.971,16m, que vai do marco M-110-A ao M-40-A; SUL: Com o Lote 4 da Gleba 12, determinado por uma linha de 127,20m, que vai do marco M-40-A ao M-41; OESTE: Com o Lote 6 da Gleba 11, determinado por uma linha de 1.970,26m, que vai do marco M-41 ao M-110. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n.º 001.155.010.421-2 e na Receita Federal sob o n.º 0007481-0. PROPRIETÁRIA: MARIA DE LOURDES BRÓGIO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade Rg n.º 1.321.471-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob o n.º 307.673.262-53, residente e domiciliada na Linha 25, Km 06, saída para Pimenta Bueno, neste Município de Rolim de Moura - RO. REGISTRO ANTERIOR: n.º R-2-1.107, ficha 1 do Livro n.º 2, deste Serviço. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA **MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA **JBS S.A.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 1.472.766,13 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

MATRÍCULA 8906 – ROLIM DE MOURA/RO

Lote 6-A-1 da Gleba 11 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 4,4417ha (Quatro hectares, quarenta e quatro ares e dezessete centiares), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Com o Lote 6-A Remanescente da Gleba 11, determinado por uma linha de 122,87m, que vai do marco M-41-B1 ao M-41-A-1; **ESTE:** Com o Lote 5-A da Gleba 11, determinado por uma linha de 354,99m, que vai do marco M-41-A-1 ao M-41-A; **SUL:** Com o Lote 6-A Remanescente da Gleba 11, determinado por uma linha de 128,10m, que vai do marco M-41-A ao M-41-B; **OESTE:** Com o Lote 6-A Remanescente da Gleba 11, determinado por uma linha de 353,09m, que vai do marco M-41-B ao M-41-B-1. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n.º 001.155.028.762-7. **PROPRIETÁRIO: ANTONIO MICHELS PIVA**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com a Sr.^a Sueli Marcon Piva, industrial, portador da Cédula de Identidade Rg n.º 000.524.407-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.604.842-87, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n.º 4218, Bairro Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO. **REGISTRO ANTERIOR:** n.º R-1-6.298, ficha 1 do Livro n.º 2-AI, deste Serviço. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA **MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA **JBS S.A.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 1.472.766,13 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

MATRÍCULA 9043 – ROLIM DE MOURA/RO

Lote 6-A-1 da Gleba 11 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 4,4417ha (Quatro hectares, quarenta e quatro ares e dezessete centiares), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Com o Lote 6-A Remanescente da Gleba 11, determinado por uma linha de 122,87m, que vai do marco M-41-B1 ao M-41-A-1; **ESTE:** Com o Lote 5-A da Gleba 11, determinado por uma linha de 354,99m, que vai do marco M-41-A-1 ao M-41-A; **SUL:** Com o Lote 6-A Remanescente da Gleba 11, determinado por uma linha de 128,10m, que vai do marco M-41-A ao M-41-B; **OESTE:** Com o Lote 6-A Remanescente da Gleba 11, determinado por uma linha de 353,09m, que vai do marco M-41-B ao M-41-B-1. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n.º 001.155.028.762-7. **PROPRIETÁRIO: ANTONIO MICHELS PIVA**, brasileiro,

casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com a Sr.^a Sueli Marcon Piva, industrial, portador da Cédula de Identidade Rg n.º 000.524.407-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.604.842-87, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n.º 4218, Bairro Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO. **REGISTRO ANTERIOR:** n.º R-1-6.298, ficha 1 do Livro n.º 2-AI, deste Serviço. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA **MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA **JBS S.A.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 1.472.766,13 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

MATRÍCULA 9400 – ROLIM DE MOURA/RO

Lote 8-B da Gleba 10 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 4,00ha (quatro hectares), com os limites e confrontações seguintes: A norte no Marco M-08, deste segue confrontando com o Lote n.º 10 separado pela faixa de domínio da Linha 27 até o marco M-08-A, com Azv de 89°31'19" e distância de 15.00m; deste segue confrontando com a Gleba 8C remanescente da matrícula 9.392 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura com os seguintes AZv e distância: até o marco M-08-B, com Azv de 180°41'15" e distância de 736,61m; deste segue até o marco M-08-C, com AZv de 90°41'15" e distância de 84.21m; deste segue até o marco M-91-B, com AZv de 180°41'15" e distância de 290.86m; deste segue confrontando com o Lote 8-A da Gleba 10, separado pelo Rio Bambu até o marco M-91-A em uma distância de 100.00m; deste segue confrontando com o Lote 7 da Gleba 10 até o marco M-08, com Azv de 0°41'15" e distância de 1062.69m, chegando ao ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 40.000,00m² ou 4,0000 Hectares. Imóvel cadastrado no INCRA sob os n.º 0000518296175, fração mínima parcelável de 4,00ha, n.º de módulos rurais 0,53, n.º de módulos fiscais 0,55, área total 33,4000ha. **PROPRIETÁRIOS:** JOSÉ COLITO, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.393.5-84-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.932.559-20, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, com a Sr.^a NOÊMIA CAVALCANTE COLITO, residentes e domiciliados na Avenida Boa Vista, n.º 4950, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO; e o Sr. LUCAS COLITO brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 385.302-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.887.809-49, residente e domiciliado na Avenida Boa Vista, n.º 4950, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO. **MATRÍCULA ANTERIOR:** n.º 9.392, ficha 1 do Livro n.º 2-BA, deste Serviço. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA **MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA **JBS S.A.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 1.472.766,13 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

MATRÍCULA 459 – SENADOR CANEDO/GO

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS na FAZENDA VARGEM BONITA, deste município, com a área de 136,1540 hectares, com as seguintes divisas e confrontações: “Começa no marco 01, onde fazem divisas com a própria Companhia de Distritos Industriais de Goiás (GOIAS INDUSTRIAL) no extremo sudeste da área; confrontando com estas terras; segue o rumo magnético de 7°10'NW, na extensão de 1.528,60 metros, confrontando com o Goiás hortigranjeiro até o marco 01-A cravado na barragem da represa que abastece o pivot central do Goiás hortigranjeiro; daí segue córrego abaixo até o marco 06; daí segue com o rumo magnético de SE 54°42'11"NW distância de 205 metros confrontando com a área de Curtume Centro-Oeste

S/A, até o marco 05 cravado na cerca de faixa de domínio da rede Ferroviária; daí segue pela cerca com os seguintes rumos e distâncias: 39°09'SW com 114,40 metros, 46°02'SW com 100 metros, 66°00'SW com 118 metros, 87°45'SW com 117 metros e 89°37'SW com 56,5 metros, o marco 03, deste no rumo de 39°49'SW com 5982 metro (598,2m), o marco 04, à margem esquerda do Rio Meia Ponte, por este abaixo até a ponte de Rodovia GO-020, Goiânia – Bela Vista de Goiás; por esta rodovia nos rumos e distâncias 59°44'SE com 365,6 metros e 49°41'SE com 196 metros, o marco 05, deste, confrontando com um loteamento de chácaras, de diversos, no rumo 87°19'ME com 420,5 metros, o marco 6 com o mesmo rumo 78°36'SE com 653 metros, o marco 02 onde tiveram princípios estes limites; e, benfeitoria na mesma existentes.

TÍTULO AQUISITIVO: - R.01-3.150 e Matrícula sob número “9.035” do livro Nº 2 de Registro Geral do Cartório da 4ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia – Goiás.

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA JBS S.A. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 13.289.988,54 (Treze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

MATRÍCULA Nº 17.468 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE NOVA ANDRADINA/MS

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 41,52053 HECTARES, denominada “ESTÂNCIA SÃO JOSÉ”, localizada neste Município e Comarca de Nova Andradina-MS, e com os seguintes azimutes magnéticos, distâncias e confrontações: NORTE – Estância Santa Clara; SUL – Manoel Rodrigues Gomes; LESTE – Rodovia BR-376; OESTE – Córrego do Baile e divisa com a Estância Santa Clara de Independência Indústria e Comércio de Carnes Ltda; deste ponto segue-se divisando com o último confrontante no azimute de 145°08'20” e distância de 130,57 metros até o M2; deste ponto segue-se na mesma confrontação no azimute de 151°39'11” e distância de 1.494,63 metros até o M3, cravado na divisa com a Estância Santa Clara de Independência Indústria e Comércio de Carnes Ltda e margem da Rodovia BR-376; deste ponto segue-se divisando com a margem da referida rodovia no azimute de 242°13'23” e distância de 253,50 metros até o M4, cravado na margem da rodovia BR-376 e divisa com a área de Manoel Rodrigues Gomes; deste ponto segue-se divisando com o último confrontante no azimute de 331°32'55” e distância de 1.594,03 metros até o M5 cravado na divisa com a área de Manoel Rodrigues Gomes e margem esquerda do córrego do baile; deste ponto seguindo a montante do referido córrego, margem esquerda numa distância sinuosa de 249,77 metros até o M1, fechando assim a área do polígono. Memorial descritivo datado de 14 de dezembro de 1.999, assinado pelo Engº Agrimensor Ademilson Ap. de Freitas – CREA MS 2976/D. INCRA = CCIR 1996/1997 em nome de Vicente Ribeiro Garcia – nome do imóvel (Sítio Maria Julia) – Código do imóvel 913.146.004.669-6 – área total (ha) 40,3 – mód. fiscal 40 ha – nº mód. fiscais 1,00 – f. min. parc. 3,0 ha.

TÍTULO AQUISITIVO= Registrado sob nº 13 da matrícula nº 11723 às fls. 02 em 12/08/98; e, 02 da matrícula nº 17467 às fls. 01 em 27/03/2000; do livro nº 2 deste Cartório. Nova Andradina-MS, 27 de março de 2.000. Emolumentos R\$ 15,91.

CONSTRUÇÃO

AV.01 = 17468 = Nova Andradina-MS, 27 de março de 2.000. – Certifico que à margem da matrícula nº 11723 do livro nº 2 deste Cartório, encontra-se averbado sob nº 16, a CONSTRUÇÃO CIVIL com área de 15.125,32 m² (quinze mil, cento e vinte e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados). – Foi apresentado: Projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nºs 692601 e 692710 assinados pelo Arquiteto Eduardo Augusto Lagarrigue – CREA 7550-D-SC – 7832-V-MS; Certidão Negativa de Débito nº 038071999-21629001 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – Diretoria de Arrecadação e Fiscalização em 15.07.99; Alvarás de Construção nºs 093/98 datado de 26/08/99 e 079/99 datado de

18/08/99; habite-se nºs 044/99 e 045/99 datados de 03.09.99; Certidão nº 046/99 datada de 03.09.99 expedidas pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal local.

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA JBS S.A. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 226.479,61 (Duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)

MATRÍCULA Nº 17.267 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE NOVA ANDRADINA/MS

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 16,2200 HECTARES, desmembrada de uma área maior da Estância Santo Antonio, originalmente constituído pelos LOTES nºs 17, 18 e 19 da Gleba “A” e parte do LOTE nº 125 da Gleba Tóquio, localizada neste Município e Comarca de Nova Andradina-MS, e com os seguintes azimutes magnéticos, distância e confrontações: NORTE – Estância Santo Antonio (imóvel remanescente de propriedade de Tumiarú Participações e Administração S/C Ltda); SUL – Estância São José (imóvel de propriedade de Independência Ind. E Com. de Carnes Ltda.); LESTE – Rodovia BR-376; OESTE – Córrego do Baile. – Inicia-se pelo marco M1 cravado na divisa com a Estância Santo Antonio (imóvel remanescente de propriedade de Tumiarú Participações e Administração S/C Ltda) e margem da rodovia BR-376; deste ponto segue-se divisando com a margem da referida rodovia no azimute de 242°20’18” e distância de 70,00 metros até o M2, cravado na margem da rodovia BR-376 e divisa com a Estância São José (imóvel de propriedade de Independência Ind. E Com. de Carnes Ltda); deste ponto segue-se divisando com o último confrontante no azimute de 331°39’11” e distância de 1.494,63 metros até o M3; deste ponto segue-se na mesma confrontação no azimute de 325°08’21” e distância de 130,57 metros até o M4, cravado na divisa com a Estância São José (imóvel de propriedade de Independência Ind. e Com. de Carnes Ltda) e margem esquerda do Córrego do Baile; deste ponto seguindo à montante do referido córrego margem esquerda numa distância sinuosa de 122,80 metros até o M5, cravado na margem esquerda do Córrego Baile e divisa com a Estância Santo Antonio (imóvel remanescente de propriedade de Tumiarú Participações e Administração S/C Ltda); deste ponto segue-se divisando com o último confrontante no azimute de 151°39’” e distância de 1.250,00 metros até o M6; deste ponto segue-se na mesma confrontação no azimute de 242°20’16” e distância de 38,00 metros até o M7; deste ponto segue-se ainda na mesma confrontação no azimute 151°39’11” e distância de 377,00 metros até o M1, fechando assim a área do polígono. – Memorial descritivo datado de 06 de Agosto de 1.999, assinado pelo Engº Agrimensor Ademilson Aparecido de Freitas – CREA MS 2976/D. – INCRA = CCIR 1998/1999 em nome de Frigorífico Independência Ltda (Fazenda Santo Antonio), com os seguintes característicos: Código do imóvel 913.146.004.960-1 = área total 95,7 ha = mód. Fiscal (ha) 40 = nº mód. fiscais 2,39 = F. Min. Parc. (ha) 3,0.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob nº 29 da matrícula nº 8557 às fls. 04 do livro 02 deste Cartório, em 14/11/95. Nova Andradina-MS, 23 de Setembro de 1.999. Emolumentos R\$ 15.91.

RESERVA LEGAL AV.03 = 17267 = Nova Andradina-MS, 23 de Setembro de 1999. – Certifico que na escritura referida no R.01, consta a RESERVA LEGAL existente sobre 20% (vinte por cento) do imóvel da presente matrícula, onde não é permitido o corte raso, ou destinada a reposição florestal, na conformidade das Leis nºs 4771 de 15.09.65 e 7803 de 18.07.89.

CONSTRUÇÃO AV. 05 = 17267 – Nova Andradina MS, 30 de Novembro de 2.004. – Procedeu-se à esta averbação, nos termos do requerimento dirigido à Oficial deste SRI, firmado nesta cidade aos 07/10/2004, para ficar constando as construções em alvenaria existentes no imóvel da presente matrícula, com área total de 4.864,44 (quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro vírgula quarenta e quatro) metros quadrados; 2 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS com área de 150,06 (cento e cinquenta vírgula zero seis) metros quadrados; 3 – REFEITÓRIO E COZINHA com área de 536,55

(quinhentos e trinta e seis vírgula cinquenta e cinco) metros quadrados; 4 – ÁREA DE DESCANSO medindo 150,06 (cento e cinquenta vírgula zero seis) metros quadrados; e 5 – VESTIÁRIO, LAVANDERIA E AUDITÓRIO medindo 518,33 (quinhentos e dezoito vírgula trinta e três) metros quadrados; conforme documentos apresentados: - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS em 28/09/2004; - Alvará de Construção n.ºs. 081/99, de 25/08/1999, e 004/2000, de 28/01/2000, HABITE-SE n.ºs 017/2001 e 018/2001 de 28/02/20001, expedidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal local; - projetos arquitetônicos firmados pelos engenheiros civis Paulo Mokarzel = CREA/SP 0600696871, José Carlos Teixeira = CREA/MS 5525 e Jorge Juscelino Corrêa = CREA/MS 4737. – Emolumentos R\$ 24,57. FUNJECC R\$ 0,74. TABELA J R\$ 9,45.

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA **MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 15.425.899/0001-61 PELA **JBS S.A.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 226.479,61 (Duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)

MATRÍCULA N.º 24.344 – PONTES E LACERDA/MT

IMÓVEL rural denominado “SÍTIO ESTÂNCIA NOVA VIDA”, situado neste Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, com área de 6.5197-ha (seis hectares cinquenta e um ares e noventa e sete centiares) de terra, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-31-A, cravado na divisa comum com terras de Simão Rodrigues Zambrana e Alípio Gomes do Nascimento; deste, confrontando com terras de Alípio Gomes do Nascimento, segue com azimute plano de 131°56'54” e distância de 246,18 metros, até o vértice M-31B (cruza-se o Rio Branco), cravado na divisa com terras de Alípio Gomes do Nascimento e margem direita do Rio Branco; deste, pela margem direita e à jusante do Rio Branco, segue com azimute plano de 206°44'21” e distância de 263,26 metros, até o vértice M-30, cravado na margem direita do Rio Branco e divisa com terras de Simão Rodrigues Zambrana; deste, confrontando com terras de Simão Rodrigues Zambrana, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 286°17'36” e 179,99 metros, até o vértice M-31 (cruza-se o Rio Branco); 017°19'55” e 370,46 metros, até o vértice M-31-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.\\\\\\MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA elaborados com dados da Matrícula n. 309 deste Registro de Imóveis, pelo Responsável Técnico, Sr. Carlos Magno Caixeta Oliveira, sob Registro Nacional: 140.467.965-0, código do credenciado ABP, objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n. 454441, quitada em 29/06/2009, no valor de R\$30,00 (trinta reais)\\\\\\PROPRIETÁRIOS: Sr. NIVALDO DA CRUZ BORGES, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade sob RG n. M-642.278-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 123.665.796-91, residente no Município de Comodoro-MT, com domicílio no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Gleba Bananal e Sr^a ROSA MADALENA DE PAULA, brasileira, separada judicialmente, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade sob RG n. 20.853.486-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 687.833.536-15, residente nesta cidade com domicílio à Avenida Joaquim Gomes de Souza, n. 1356, Centro.\\\\\\MATRÍCULA ANTERIOR: n. 309 de 20/05/1986, Livro 2 deste Registro de Imóveis.

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA **MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 15.425.899/0001-61 PELA **JBS S.A.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 1.205.951,83 (Um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

MATRÍCULA N.º 18.186 – PONTES E LACERDA/MT

Situado, neste Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, denominado Estância São Jorge, com área de 42,6553-há (quarenta e dois hectares, sessenta e cinco ares e cinquenta e três centiares) de terras, com os seguintes: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE, Estrada Vicinal; ESTE, Aneliton Benedito Alves do Nascimento; SUL, Rio Branco; OESTE, Luiz Alberto Cabeira Carpi e Rosa Madalena de Paula (remanescente). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia o perímetro da área junto ao M47, de coordenadas plano retangulares, calculadas no sistema UTM N – 8.321.237,73 metro e E = 251.138,40 metro (referente ao Meridiano Central de 057° WGr e ao equador), cravado à divisa de Luiz Alberto Cabeira Carpi, com a faixa de domínio da estrada vicinal; desde, segue pela faixa de domínio da estrada vicinal no sentido Pontes e Lacerda-Matadouro Municipal, com azimute plano de 91°21'35" e distância de 105,77 metros (cento e cinco metros e setenta e sete centímetros), até encontrar o M01, cravado à faixa de domínio da estrada vicinal e divisa com Aneliton Benedito Alves do Nascimento; deste, segue confrontando com Aneliton Benedito Alves do Nascimento, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 168°41'20" e 622,29 metros (seiscentos e vinte e dois metros e vinte e nove centímetros), até o M04; 122°05'18" e 376,58 metros (trezentos e setenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros), até encontrar o M08, cravado à divisa de Aneliton Benedito Alves do Nascimento, com a margem direita do Rio Branco; deste, segue pela margem direita a à jusante do Rio Branco, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 241°44'35" e 85,20 metros (oitenta e cinco metros e vinte centímetros), até o D10; 244°37'28" e 61,71 metros (sessenta e um metros e setenta e um centímetros), até o D11; 168°20'47" e 32,23 metros (trinta e dois metros e vinte e três centímetros), até o D12; 191°45'41" e 16,78 metros (dezesseis metros e setenta e oito centímetros), até o D13; 258°44'37" e 21,31 metros (vinte e um metros e trinta e um centímetros), até o D14; 301°20'08" e 45,46 metros (quarenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros), até o D15; 224°18'58" e 25,80 metros (vinte e cinco metros e oitenta centímetros), até o D16; 268°32'36" e 84,60 metros (oitenta e quatro metros e sessenta centímetros), até o D17; 265°22'18" e 61,34 metros (sessenta e um metros e trinta quatro centímetros), até o D18; 223°37'06" e 50,90 metros (cinquenta metros e noventa centímetros), até o D19; 267°31'57" e 66,63 metros (sessenta e seis metros e sessenta e três centímetros), até o D20; 222°27'25" e 28,14 metros (vinte e oito metros e quatorze centímetros), até o D21; 255°19'05" e 55,06 metros (cinquenta e cinco metros e seis centímetros), até o D22; 184°48'41" e 44,28 metros (quarenta e quatro metros e vinte e oito centímetros), até o D23; 157°04'43" e 17,58 metros (dezessete metros e cinquenta e oito centímetros), até o D24; 275°36'01" e 53,27 metros (cinquenta e três metros e vinte e sete centímetros), até o D25; 232°43'43" e 42,09 (quarenta e dois metros e nove centímetros), até o D26; 293°39'00" e 28,27 metros (vinte e oito metros e vinte e sete centímetros), até o D27; 211°41'02" e 32,96 metros (trinta e dois metros e noventa e seis centímetros), até o D28; 206°25'52" e 62,95 metros (sessenta e dois metros e noventa e cinco centímetros), até o D30; 219°33'18" e 76,46 metros (setenta e seis metros e quarenta e seis centímetros), até encontrar o M31, cravado à margem direita do Rio Branco, divisa com Rosa Madalena de Paula (Remanescente); deste, segue confrontando com Rosa Madalena de Paula (Remanescente), com azimute plano de 311°56'40" e distância de 177,36 metros (cento e setenta e sete metros e trinta e seis centímetros), até encontrar o M40, cravado à divisa de Rosa Madalena de Paula (Remanescente), com Luiz Alberto Cabeira Carpi; deste, segue confrontando com Luiz Alberto Cabeira Carpi, com azimute plano de 15°52'56" e distância de 1.145,85 metros (um mil, cento e quarenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros), até encontrar o M47, marco inicial do perímetro descrito.

MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA, elaborados em 14/10/2001, pelo Responsável Técnico, Genézio Moreira da Silva, Engenheiro Agrimensor, inscrito no CREA Minas Gerais sob nº 27862/D, VISTO 2669 -MT, sob Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 33M 031174, quitada em 30/09/2002.=====

PROPRIETÁRIOS: Sr. NIVALDO DA CRUZ BORGES, e Sra. ROSA MADALENA DE PAULA, ele portador do RG nº 642.278-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 123.665.796-91, residente no município de Comodoro-MT, com domicílio no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Gleba Bananal, ela portadora do RG nº 20.853.486-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 687.833.536-15, residente nesta cidade, com domicílio

à Avenida Municipal, nº 1.573, Centro, brasileiros, pecuaristas, separados judicialmente.=====

MATRÍCULA ANTERIOR: M-309 de 20/05/1986, Livro 02, deste Registro Geral de Imóveis. Eu, Escrevente Juramentada, digitei e conferi. Eu, Oficial, ratifico e DOU FÉ.

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA **MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA **JBS S.A.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 1.205.951,83 (Um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

MATRÍCULA Nº 856 – PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

Um lote de terras, situado na zona rural do Município de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com ÁREA de 128,272ha (CENTO E VINTE E OITO HECTARES, VINTE E SETE ARES E VINTE E OITO CENTIARES), desmembrado de uma área maior de 218,2625ha, objeto da matrícula 313, deste Ofício Imobiliário, denominada INDEPENDÊNCIA S/A, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se o caminhamento pelo marco MP-20, de coordenadas UTM E 429.786,5352m e N 8.827.177,5284m, cravado na faixa de domínio da Estrada R-1, Hoje MT 430 e as margens esquerda do Rio Sabino; segue com o rumo de 97°52'34" Az e distância de 895,024m até o marco MP-02, de coordenadas E 430.673,1161m e N 8.827.054,8817m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada R-1, Hoje MT 430; segue com rumo de 178°26'45" Az e distância de 605,458m até o marco MP-03, de coordenadas E 430.689,5379m e N 8.826.449,6468m, confrontando com área de Ind. Frig. Confresa Imp. e Exp. LTDA; segue com o rumo de 97°15'31" Az e distância de 498,546m até o marco MP-04, de coordenadas E 431.184,0881m e N 8.826.386,6558m, confrontando com terras desmembrada de propriedade de Ind. Frig. Confresa Imp. e Exp. LTDA; segue com o rumo de 178°35'00" Az e distância de 341,226m até o marco MP-05, de coordenadas E 431.192,4260m e N 8.826.049,4850m, confrontando com as margens da Estrada R-3 e lote rural nº 07; segue com o rumo de 269°34'10" Az e distância de 1.327,965m até o marco MP-05^a, de coordenadas E 429.864,4989m e N 8.826.039,5055m, confrontando com terras do Lote Rural nº 18; segue com o rumo de 269°34'10" Az e distância de 277,932m até o marco MP-07, de coordenadas E 429.586,5751m e N 8.826.037,4169m, confrontando com terras do Lote Rural nº 18; segue com o rumo de 7°09'06" Az e distância de 838,632m até o marco MP-08, de coordenadas E 429.690,9806m e N 8.826.869,5247m, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 313/CRI/PAN-MT; segue com o rumo de 57°35'55" Az e distância de 17,111m até o marco MP-09, de coordenadas E 429.705,4274 e N 8.826.878,6934m tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino; segue com o rumo de 21°28'16" Az e distância de 17,880m até o marco MP-10, de coordenadas E 429.711,9722m e N 8.826.895,3330m, tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino; segue com o rumo de 47°56'30" Az e distância de 83,460m até o marco MP-11, de coordenadas E 429.773,9384m e N 8.826.951,2417m, tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino; segue com o rumo de 324°08'49" Az e distância de 54,072m até o marco MP-12, de coordenadas E 429.742,2680m e N 8.826.995,0683m tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino; segue com o rumo de 329°54'17" Az e distância de 31,662m até o marco MP-13, de coordenadas E 429.726,3913m e N 8.827.022,4623m tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino; segue com o rumo de 108°30'09" Az e distância de 58,854m até o marco MP-14, de coordenadas E 429.782,2032m e N 8.827.003,7852m tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino; segue com o rumo de 323°18'26" Az e distância de 91,781m até o marco MP-15, de coordenadas E 429.727,3615m e N 8.827.077,3800m tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino; segue com o rumo de 338°17'31" Az e distância de 25,624m até o marco MP-16, de coordenadas E 429.717,8838m e N 8.827.101,1866m tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino; Rio acima; segue com o rumo de 18°07'57" Az e distância de 23,397m até o marco MP-17, de coordenadas E 429.725,1654m e N

8.827.123,4219 tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino, Rio acima; segue o rumo de 20°14'10" Az e distância de 11,159m até o marco MP-18, de coordenadas E 429.729,0251 e N 8.827.133,8920m tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino, Rio acima; segue com o rumo de 109°21'52" Az e distância de 76,337m até o marco MP-19, de coordenadas E 429.801,0440m e N 8.827.108,5802M tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino, Rio acima; segue com o rumo de 348°07'00" Az e distância de 70,458m até o marco MP-20, ponto inicial deste caminhamento, de coordenadas E 429.786,5352m e N 8.827.177,5284m, tendo como divisa natural a margem esquerda do Rio Sabino, Rio acima, e área remanescente da matrícula nº 313/CRI/PAN-MT. Tudo conforme memorial descritivo e mapa, feitos e assinados por José Wanderley Sudário Esteves, CREA TD 4142/MT, ART 327935, quitada PROPRIETÁRIOS: ILSE THEREZINHA CUNHA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3839442, DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 892.510.081-91, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 49, Lote 20, na Cidade de Confresa MT; ANGELITA MARIA DA CUNHA, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5035415, SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 532.642.741-91, residente e domiciliada na Avenida T-2, nº 1.441, Setor Bueno, na Cidade de Goiânia – GO; JAIRO MIGUEL DA CUNHA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1401844, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 350.130.011-53, residente e domiciliado na Fazenda Tispaju, Município de Confresa – MT; SIMONE REGINA DA CUNHA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3239125-3020266, SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 833.982.951-34, casada com FERNANDO MENDES PEREIRA, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3138750, DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 806.325.301-97, residentes e domiciliados na Rua Caiçara, Quadra 136-A, Lote 01/10, Apartamento 103, Setor dos Afonsos, na Cidade de Aparecida de Goiânia – GO; JUSSARA INÊS DA CUNHA PIETROBON, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1981159-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 369.194.541-49, casada com VILSON PIETROBON, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2078051-6, SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob nº 274.226.230-04, residentes e domiciliados na Rua JK, nº 105, na Cidade de Confresa – MT; e PAULO ROBERTO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3748650, DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 274.137.641-72, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 43, Centro, na Cidade de Confresa – MT. O Imóvel pertence aos co-proprietários, nas seguintes proporções: Cinquenta por cento (50%) pertence à Ilse Therezinha Cunha e aos outros cinquenta por cento (50%) são dos demais proprietários, na proporção de dez por cento (10%) da área total para cada um destes, conforme R-02 e 03 da Matrícula 313, deste Ofício. DADOS DO CCIR (2003/2004/2005) – situação até 2005: Denominação do Imóvel: Fazenda Tispaju. Detentor: Ilse Therezinha Cunha, CPF: 892.510.081-91; Código do Imóvel Rural nº 950.076.924.245-2; CCIR nº 06568384058; Código da Pessoa: 05.573.533-9; Localização do Imóvel: Projeto Tapiraguaia I, Lote 19 e 2, Município de Confresa – MT. Área Total: 248,00ha. Com 0,00 módulos rurais de 0,0ha e 3,10 módulos fiscais de 80,0ha cada. Fração Mínima de Parcelamento igual a 4,0ha. Pequena Propriedade. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02-313 e R-03-313, AV-06-313, Matrícula nº 313, Livro nº 02, deste Cartório do 1º Ofício de Porto Alegre do Norte – MT. Emolumentos: R\$ 39,40. Porto Alegre do Norte – MT, 01 de dezembro de 2008. Eu, Vianeí Baltasar Perius, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-02-856 (Protocolo nº 1.975, em 28/11/2008, fls. 704). Consta ao pé da matrícula nº 313, Livro 02, deste Cartório, um registro de instituição de servidão de escoamento de efluentes, a incidir sobre o imóvel objeto desta matrícula, com os seguintes dizeres: R-05-313 (PROTOCOLO Nº 1.507, em 08/11/2007, fls. 524). Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 81/83, do Livro nº 01, pela Tabeliã do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Confresa MT, datada de dezesseis de agosto de dois mil e sete (16/05/2007), registrada sob o R-02-982, ficou gravado o imóvel objeto desta matrícula 313 com a seguinte Servidão de Escoamento de Efluentes: As partes, de comum acordo, estabeleceram que dentro da área remanescente, objeto matrícula 313, ficará um canal de escoamento de efluentes das lagoas de decantação

– servidão perpétua de passagem ou acesso do CONFRIG ao Rio Sabino, com área de 1.116,50m² (mil cento e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados). O Prédio Dominante é o Imóvel de matrícula nº 682, deste Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte – MT, de propriedade de INDÚSTRIA FRIGORÍFICA CONFRESA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.779.949/0001-43 e Inscrição Estadual nº 13.336.982-0, com sede na Rodovia MT 430, KM 07, snº, Zona Rural, no Município de Confresa – MT, A Servidão está averbada sob o nº 03-382; matrícula 682, do imóvel dominante. Dou Fé (..)”. Emolumentos: R\$ 7,80. Porto Alegre do Norte MT, 01 de dezembro de 2008. Eu, Viane Baltasar Perius, Oficial, que o fiz digitar, conferi, subscrevi e dou fé.

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA JBS S.A. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 772.186,86 (Setecentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

MATRÍCULA Nº 12.083 – PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

Uma área de terreno rural constituída por Partes dos Lotes 86 e 99 do Loteamento São José, Gleba 01, com uma área de 34.8025 ha (trinta e quatro hectares, oitenta ares e vinte e cinco centiares), desmembrada de uma área de 79.9875 ha (setenta e nove hectares noventa e oito ares e setenta e cinco centiares), situada neste município de Paraíso do Tocantins - TO, com os seguintes limites e confrontações: descrição do perímetros: O perímetro abaixo descrito tem início no ponto denominado ponto 18, definido pelas coordenadas N: 8864085.406 m e E: 731270.633 m, situado onde a Gleba confronta com o Parque Industrial e com Área Remanescente da matrícula 1.343 do Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins TO, de propriedade de Ornersino Garcia de Oliveira, Glaycon Garcia de Oliveira, Janka Borges de Oliveira, Gladston Garcia de Oliveira e Frank de Oliveira Lourenço da Silva deste segue confrontando com o Parque Industrial com os seguintes azimutes e distâncias: até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 8864082.562 m e E: 731273.200 m, com azimute de 137°55'50'' e distância de 3.831 m, deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 8863999.562 m e E: 731447.286 m, com azimute de 115°29'26'' e distância de 192.860m, deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 8863908.206m e E:731908.005m, com azimute de 101°12'57'' e distância de 469.689m, deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 8863825.340m e E: 732092.708m, com azimute de 114°09'47'' e distância de 202.440m, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-153, distante 40,00m do seu eixo até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 8863503.956m e E: 732055.152m, com azimute de 186°39'55'' e distância de 323.571m, deste segue confrontando com propriedade de Djalma C. Santana até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 8863497.053m e E: 731990.767m, com azimute de 263°52'50'' e distância de 64.754m, deste segue confrontando com propriedade de Independência S.A com os seguintes azimutes e distâncias até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 8863498.778m e E: 731986.269m, com azimute de 290°58'53'' e distância de 4.818m, deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 8863507.244m e E:731985.483m, com azimute de 354°41'52'' e distância de 8.502m, deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 8863499.293m e E: 731976.087m, com azimute de 229°45'36'' e distância de 12.309m, deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 8863512.920m e E: 731965.230m, com azimute de 321°27'19'' e distância de 17.424m, deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N:8863534.508m e E: 731944.479m, com azimute de 316°07'59'' e distância de

29.943m, deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 8863559.555m e E: 731910.753m com azimute de 306°35'57'' e distância de 42.009m deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 8863540.728m e E: 731890.190m, com azimute de 227°31'23'' e distância de 27.880m, deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 8863554.943m e E: 731864.923m, com azimute de 299°21'43'' e

distância de 28.992m, deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 8863222.083m e E: 731761.452m com azimute de 197°16'05'' e distância de 348.572m, deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 8863224.544m e E: 731.755.113m, com azimute de 291°13'27'' e distância de 6.800 m , deste segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 1.343 do Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins, de propriedade de Ornersino Garcia de Oliveira, Glaycon Garcia de Oliveira, Janka Borges de Oliveira, Gladston Garcia de Oliveira e Frank de Oliveira Lourenço da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 8863262.954m e E: 731656.211m com azimute de 291°13'27'' e distância de 106.099m, deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 8863574.472m e E: 731733.592m com azimute de 13°57'00'' e distância de 320.986m, deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 8863589.513m e E: 731633.833m com azimute de 278°34'27'' e distância de 100.887m, deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N:8863572.386m e 731608.757m, com azimute de 235°40'03'' e distância de 30.367m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 8863592.874m e E:731460.439m, com azimute de 277°51'53'' e distância de 149.726m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 8863554.100m e E:731372.981m, com azimute de 246°05'24'' e distância de 95.667m, deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 8863684.242m e E: 731355.934m, com azimute de 352°32'14'' e distância de 131.254m, deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 8863772.517m e E:731253.878m, com azimute de 310°51'31'' e distância de 134.937m, deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 8864077.445m e E:731265.117m, com azimute de 2°06'39'' e distância de 305.135m, deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 8864081.239m e E: 731266.250m, com azimute de 16°37'38'' e distância de 3.960m, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N:8864085.406m e E: 731270.633m, com azimute de 46°26'50'' e distância de 6.048m, chegando ao ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 34.80.25 hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central – 51, fuso 22, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O memorial descritivo foi fornecido pelo engenheiro Fernando Esteves Torres CREA 060.161.310-0. O presente imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob o nº 924.105.003.123.3, parte da área de 426.6 ha, inscrito na Receita Federal NIRF nº 1.927.455-6. Registro Anterior: A presente matrícula foi desmembrada da matrícula 1.343, do livro 2E, folhas 162 e cont. no livro 2AK, as folhas 82 sob R-19 em 09 de Setembro de 1.996. Proprietários: Glaycon Garcia de Oliveira, CIRG nº 10.546.372 SSP/SP, CPF nº 056.418.668-65, fazendeiro e sua esposa Janka Borges de Oliveira, CIRG nº 62.239 SSP/TO, CPF nº 969.209.121-04, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ela do lar, residentes e domiciliados na Fazenda Canada, neste município de Paraíso do Tocantins - TO, Gladston Garcia de Oliveira, CIRG nº 7.857.400 SSP/SP, brasileiro, solteiro, interdito, residente e domiciliado na Fazenda Canadá Município de Paraíso do Tocantins - TO; Frank de Oliveira Lourenço da Silva, CIRG nº 770.971 SSP/TO, CPF nº 067.504.849-48, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua México nº 670, Nações Balneário Camboriú - SC, como anuente: Ornersino G. de Oliveira, CIRG nº 128.668 SSP/TO, CPF nº 074.974.078-72, brasileiro, viúvo, fazendeiro, residente e domiciliado neste município. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins - TO, 13 de agosto de 2007. Ass.)

AV-4-M-12083. Feito em 14 de julho de 2023 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação para constar o Cadastro Nacional de Matrícula – CNM: 28355.2.0012083-47, em cumprimento do art. 235-A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 89 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e tendo em vista a implementação do Sistema de Registro Eletrônico de Justiça (SREI). Protocolo nº 76694, Selo de Fiscalização nº 28355AAA281778-WVU, 128355AAA287595-TFK (Gratuito(s)). O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins – TO, 14 de julho de 2023. Ass.).

R-05 M-12083. Feito em 28 de novembro de 2023. **IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE.** Procede-se ao presente registro conforme o Mandado Judicial de nº 9272176, datado de 31 de agosto de 2023, arrimado de Despacho / Decisão de Imissão Provisória de Posse, expedidos pelo Juiz de Direito Edimar de Paula, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, extraído do Processo Judicial nº 0004047-42.2023.8.27.2731/TO de Ação de Desapropriação C.C. Pedido Liminar de Imissão na Posse de uma área parcial de 24,6802 ha (vinte e quatro hectares, sessenta e oito ares e dois centiares) do imóvel constante da presente matrícula, tendo como Autor o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.180/0001-54, com sede na Avenida Transbrasiliana, nº 335, Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO, Cep 77600-000; como Réu **BNY MELLON SERVICOS FINANCIEROS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.201.501/0001-61, com sede na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 11º Andar, 4º e 6º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-905, Telefone (21) 3219-2500, para ficar consignada a imissão provisória de posse de 24,6802 ha do imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 219.127,41 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Os documentos que instruem o presente registro ficam arquivados neste Cartório, em acervo digital. Protocolo nº 77847. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins – TO, 28 de novembro de 2023. As.).

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA JBS S.A. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 197.868,46 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

MATRÍCULA Nº 12.084 – PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

Uma área de terreno rural constituída por Partes dos Lotes 86 e 99 do Loteamento São José, Gleba 01, com uma área de 64.0119 ha (sessenta e quatro hectares, hum ares e dezenove centiares), desmembrada de uma área de 79.9875 ha (setenta e nove hectares noventa e oito ares e setenta e cinco centiares), situada neste Município de Paraíso do Tocantins - TO, com os seguintes limites e confrontações: O perímetro abaixo descrito tem início no ponto denominado ponto 1, definido pelas coordenadas N: 8862249.421m e E: 731225.762m, onde a Gleba confronta com propriedade de Independência Alimento LTDA, deste segue confrontando com propriedade de Independência Alimento LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 8862264.151m e E: 731205.940m, com azimute de 306º37'00'' e distância de 24.696m, deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 8862242.215m e E: 731193.407m com azimute de 209º44'28'' e distância de 25.264m, deste segue confrontando com área remanescente da matrícula 1.343 do Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins TO, de propriedade de Ornersino Garcia de Oliveira, Glaycon Garcia de Oliveira, Janka Borges de Oliveira, Gladston Garcia de Oliveira e Frank de Oliveira Lourenço da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 8862254.236m e E: 731050.208m, com azimute de 274º47'55'' e distância de 143.702m, deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 886.3554.100m e E: 731372.981m, com azimute de 13º56'43'' e distância de 1339.339, deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 8863592.874m e E: 731460.439m, com azimute de 66º05'24'' e distância de 95.667m, deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 8863572.386m e E: 731608.757m, com azimute de 97º51'53'' e distância de 149.726m, deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 8863589.513m e E: 731633.833m, com azimute de 55º40'03'' e distância de 30.367m, deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 8863574.472m e E: 731733.592m, com azimute de 98º34'27'' e distância de 100.887m, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 8863262.954m e E: 731656.211m, com azimute de 193º57'00'' e distância de 320.986m, deste segue até o ponto 11 definido

pelas coordenadas N: 8863224.544m e E:731755.113m, com azimute de 111°13'27'' e distância de 106.099m, deste segue confrontando com propriedade de Independência Alimentos LTDA com os seguintes azimutes e distâncias até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 8862022.991m e E: 731504.765m, com azimute de 191°46'10'' e distância de 1227.357m, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 8862210.564m e E: 731245.277m, com azimute de 305°51'42'' e distância de 320.184m, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 8862249.421m e E: 731225.762m, com azimute de 333°19'59'' e distância de 43.482m, chegando ao ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 64.01.19 hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central – 51, fuso 22, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O memorial descritivo foi fornecido pelo engenheiro Fernando Esteves Torres CREA 060.161.310-0. O presente imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob o nº 924.105.003.123.3, parte da área descrita no referido órgão é de 426,6 ha, inscrito junto a Receita Federal NIRF nº 1.927.455-6, cuja área total descrita é 402,4 ha. REGISTRO ANTERIOR: A presente matrícula foi desmembrada da matrícula 1.343, AV-38, do livro 2E, folhas 162 e cont. no livro 2AK, as folhas 82 sob R-19 em 09 de setembro de 1996. Proprietários: Frank de Oliveira Lourenço da Silva, CIRG nº 770.971 SSP/TO, CPF nº 067.504.849-48, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua México, nº 670, Nações, Balneario Camboriú - SC; Gladson Garcia de Oliveira, CIRG nº 7.857.400 SSP/SP, brasileiro, solteiro, interditado, residente e domiciliado na Fazenda Canadá Município de Paraíso do Tocantins - TO; Glaycon Garcia de Oliveira CIRG nº 10.546.372 SSP/SP, CPF nº 056.418.668-65, fazendeiro e sua esposa Janka Borges de Oliveira, CIRG nº 62.239 SSP/TO, CPF nº 969.209.121-04, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ela do lar, residentes e domiciliados na Fazenda Canada, neste município de Paraíso do Tocantins - TO. O desmembramento da matrícula anterior e criação desta presente atendeu à requerimento, interveniência e anuência feita por: Ornersino Garcia de Oliveira, CIRG nº 128.668 SSP/TO, CPF nº 074.974.078-72, brasileiro, viúvo, fazendeiro, residente e domiciliado na Fazenda Canada neste município de Paraíso do Tocantins TO e pelos demais condôminos da matrícula desmembrada. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins - TO, 13 de agosto de 2007. Ass.)

AV-6-M-12084. Feito em 14 de julho de 2023 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação para constar o Cadastro Nacional de Matrícula – CNM: 128355.2.0012084-44, em cumprimento do art. 235-A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 89 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e tendo em vista a implementação do Sistema de Registro Eletrônico de Justiça (SREI). Protocolo nº 76694, Selo de Fiscalização nº 128355AAA281778-WVU, 128355AAA287598-XTN (Gratuito(s)). O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins – TO, 14 de julho de 2023. Ass.).

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA **JBS S.A.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 363.937,54 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

MATRÍCULA Nº 9.357 – PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

IMÓVEL: Uma área de terreno rural constituída por Partes dos Lotes nºs 81, 82, 83, 84 e 87 (oitenta e um, oitenta e dois, oitenta e três, oitenta e quatro e oitenta e sete) do Loteamento São José, situada neste município de Paraíso do Tocantins - TO, com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “Começam no marco 01, cravado na margem da BR-153 na confrontação com parte do mesmo lote, daí segue por esta confrontação com os rumos magnéticos e distâncias seguintes: 73° 55'00'' NW, 165,00 metros até o marco nº 10-Q1, onde passa a confrontar com

o lote nº 86, daí segue confrontando com este com 07°00'00'' NE, 130,00 metros até o marco nº 10-Q2, onde passa a confrontar mais uma vez com parte do mesmo lote, daí segue confrontando com esta, com 74°10'00''SE, 204,00 metros até o marco nº 04, este cravado na margem da BR-153, daí segue por esta BR, sentido Paraíso a Rosalândia com a distância de 132,25 metros até o marco nº 01, ponto de partida". O memorial descritivo foi fornecido pelo Engenheiro Agrônomo, Joaquim Roberto Carmo, CREA-D 15ª Região. A presente matrícula foi desmembrada da matrícula nº 7.184 do L. 2AI as fls. 130, em 26 de junho de 1992, neste cartório. Proprietário: Associação dos Policiais Federais Paraíso, CGC nº 01.206.290/0001-97, com sede na Rodovia BR-153, s/nº, Km 487, zona rural, neste município de Paraíso do Tocantins - TO, cadastrado junto ao Incra sob o nº 924.105.007650-4, conforme a guia de informação 280/97, arquivada neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins - TO, 01 de outubro de 1997. Ass.

AV-6-M-9357. Feito em 14 de julho de 2023 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação para constar o Cadastro Nacional de Matrícula – CNM: 128355.2.0009357-77, em cumprimento do art. 235-A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 89 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e tendo em vista a implementação do Sistema de Registro Eletrônico de Justiça (SREI). Protocolo nº 76694, Selo de Fiscalização nº 128355AAA281778-WVU, 128355AAA287593-WON (Gratuito(s)). O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins – TO, 14 de julho de 2023. Ass.).

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA JBS S.A. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 13.758,84 (Treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

MATRÍCULA Nº 4.455 – JUÍNA/MT

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 16,4695 HA, REMANESCENTE DE UMA ÁREA MAIOR COM 24,00 HA, FORMADA PELOS LOTES 233 E 234, DENOMINADAS SECÇÃO CHÁCARA, JUÍNA 1ª FASE LOCALIZADA NO NÚCLEO PIONEIRO PROJETO JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 16,4695 ha, dentro dos limites e confrontações: Norte: Com o lote nº 235; Sul: Com os lotes nºs. 231 e 232, unificados; Leste: Com o Caminho Vicinal 03 e parte Desmembrada da Área Remanescente dos Lotes nºs 233 e 234, Unificados; Oeste: Com a Área Desmembrada dos Lotes nºs. 233 e 234, Unificados. DADOS DO PERÍMETRO: 1.2- rumos 43°00'NW, distância de 249,20 metros, com os lotes nºs. 231 e 232, Unificados; 2.3- rumos 47°00'NE, distância de 400,00 metros, com a área desmembrada dos lotes nºs. 233 e 234, Unificados; 3.4- rumos 43°00'SE, distancia de 448,42 metros, com o lote nº. 235; 4.5- rumos 47°00'SW, distância de 326,35 metros, com o Caminho Vicinal 03; 5.6- rumos 43°00'NW, distância de 199,22 metros, com parte Desmembrada da Área Remanescente dos Lotes nºs. 233 e 234, Unificados; 6.1- rumos 47°00'SW, distancia de 73,65 metros, com Parte Desmembrada da Área Remanescente dos Lotes nºs. 233 e 234, Unificados. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo devidamente assinados pelo Engenheiro Agrônomo – Antonio Carlos Ioris – CREA nº. 6.870, Devidamente registrados no CREA-MT, Apresentou na escritura ART quitada. Apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 02-10-2007, com o código de controle da certidão nº 83CB.64E8.874D.DC76, cadastrado na Receita Federal sob o código do imóvel nº. 3.621.583-0, com área de 60,0 ha e o Certificado de Cadastrado de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005, quitado, cadastrado no INCRA sob o código de Imóvel 901.202.052.620-4 – área total 48,0000 ha, referente a este imóvel juntamente com outro. PROPRIETÁRIO: ELOY MONTEIRO DE CARVALHO, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, casado com MARIA PEGO DE CARVALHO, sob o regime da Comunhão Geral de Bens, aos 10-12-1955, portador do RG nº 569.819-PR e do CIC nº. 012.925.019-87.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 4.342, livro 02, aos 07-11-2007, neste Registro de Imóveis. Emolumentos R\$ 35,60. Juína, 27 de dezembro de 2007. Eu, Oficial que o fiz digitar e conferi.

NO ATO DA INCORPORAÇÃO DA ATUAL PROPRIETÁRIA **MIDTOWN PARTICIPAÇÕES LTDA.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.425.899/0001-61 PELA **JBS S.A.** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.916.265/0001-60 O REFERIDO IMÓVEL TEVE SEU VALOR ATRIBUÍDO CONTABILMENTE EM R\$ 33.814.164,91 (Trinta e três milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

ANEXO C

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA JBS S.A.

CNPJ/MF n.º 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A JBS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, CEP 05118-100.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 26, inciso IV, deste Estatuto Social.

Artigo 3º O objeto social da Companhia é: (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e rouparias com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização, importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, e “k” do objeto social da Companhia; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da Companhia; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos

orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamperia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia; (r) depósito fechado e de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com ou sem autorização do Poder Público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel, glicerina, resíduo orgânico resultante do processo de fabricação de biodiesel (borra), álcool solúvel, aditivos, óleos vegetais, aditivos orgânicos para misturar, óleo reciclado, ésteres, produtos químicos e derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e subprodutos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) moagem de trigo e fabricação de derivados; (aj) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (ak) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (am) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Companhia; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ao) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (ap) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; (aq) industrialização de couros, peles e seus derivados, sua preparação e acabamento, industrialização de estofamento e outros artefatos de couros; (ar) transporte rodoviário de produtos perigosos; (as) exploração do ramo de industrialização, comercialização, exportação e importação de ingredientes e produtos para alimentos e a representação de produtos em geral; (at) recuperação de materiais plásticos; (au) recuperação de materiais não especificados anteriormente; (av) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (aw) tratamento de disposição de resíduos perigosos; (ax) fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; (ay) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (az) criação de outros galináceos, exceto para corte; (aaa) produção de ovos; (aab) produção de pintos de um dia; (aac) fabricação de medicamentos para uso veterinário; e (aad) fabricação de couros curtidos, envernizados, metalizados, camurças, atanados, cromos; (aae) regeneração, tingimento e pintura de couro; (aaf) carga e descarga; e (aag) monitoramento de energia elétrica.

Parágrafo Único A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no país ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social é de R\$ 23.631.071.304,24 (vinte e três bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, setenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.218.116.370 (dois bilhões, duzentos e dezoito milhões, cento e dezesseis mil, trezentas e setenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 1.375.853.183 (um bilhão, trezentas e setenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e três mil e cento e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, observado o disposto no § 2º do art. 166 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo 4º É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 5º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Parágrafo 6º Sempre que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital dentro do limite do capital autorizado, a consolidação dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social deverá constar na pauta da Assembleia Geral subsequente.

Artigo 7º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único O custo de transferência e averbação poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em

oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 5º As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da mesa da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

- VI.** aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- VII.** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII.** eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX.** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º A investidura dos membros da administração da Companhia nos seus respectivos cargos far-se-á por termo de posse lavrado em livro próprio, que deverá conter disposição expressa de sujeição à cláusula compromissória prevista no artigo 50 deste Estatuto Social, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo à administração da Companhia fixar a remuneração individual dos Conselheiros, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e da Diretoria.

Artigo 15 Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (respectivamente, “Regulamento do Novo Mercado” e “B3”) devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que: **(i)** é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; **(ii)** tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; **(iii)** é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e **(iv)** foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: **(i)** é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; **(ii)** foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; **(iii)** tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; **(iv)** ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; ou **(v)** recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar. Ademais, é considerado conselheiro independente, porém, aquele eleito nos termos do artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 5º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 6º A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 8º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por

pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo 9º Nos casos de vacância do cargo de conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral.

Artigo 17 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo 1º O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos, observado o disposto no artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo 3º O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 18 O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por trimestre; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela reunião, se houver. Qualquer conselheiro poderá, por meio de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, incluir qualquer outra matéria na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Parágrafo 3º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 19 Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, considerando a segurança das pessoas, o desenvolvimento social e o respeito ao meio ambiente;
- II.** eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III.** fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV.** fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- V.** escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- VI.** apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VII.** aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios da Companhia, que deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;
- VIII.** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- IX.** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- X.** apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- XI.** apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão ou incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades;
- XII.** manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XIII.** autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de

subscrição e debêntures conversíveis cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa, por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão: **(i)** de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no parágrafo 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações; ou **(ii)** de debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem garantia real, estabelecendo, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão de quaisquer das debêntures referidas neste inciso XIV, a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;

XV. deliberar sobre a negociação com debêntures de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVI. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVII. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XIX. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia ou suas controladas e quaisquer partes relacionadas em valores iguais ou superiores a R\$ 100.0000.000,00 (cem milhões de reais) considerados individual ou cumulativamente, no período dos últimos 12 (doze) meses e quaisquer outras transações com partes relacionadas indicadas na Política de Partes Relacionadas;

XX. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXII. instituir Comitês, estabelecer os respectivos regimentos e competências, eleger e destituir seus membros e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Comitês;

XXIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

XXIV. aprovar as políticas de (a) divulgação de informações ao mercado, (b) negociação com valores mobiliários da Companhia, (c) remuneração, (d) indicação dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês e da Diretoria, (e) gerenciamento de riscos, e (f) transações com partes relacionadas, ou documentos formais equivalentes; e

XXV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para:

- (a) a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “*bonds*”, “*notes*”, “notas promissórias”, “certificado de recebíveis”, “*commercial papers*”, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate;
- (b) a aquisição ou alienação de participações societárias, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;
- (c) a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis;
- (d) a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de suas controladas;
- (e) para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia;
- (f) a prestação de fiança, pela Companhia, em contratos de locação em favor de seus empregados e/ou empregados de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, pelo período que perdurar seu contrato de trabalho;
- (g) a celebração de qualquer contrato, acordo ou outro instrumento que (i) impeça a Companhia ou suas controladas de realizar sua rescisão unilateral com aviso prévio inferior a 90 (noventa) dias; ou que (ii) exija pagamento de qualquer modalidade de sanção ou obrigação pecuniária para a Companhia ou suas subsidiárias, incluindo mas não se limitando a multa, lucros cessantes, cláusula *take or pay* ou que estabeleça o compromisso da Companhia ou de suas controladas de permanecer com a obrigação de pagar parcelas vincendas cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a 3 (três) meses das obrigações pecuniárias ordinariamente estabelecidas pelo mesmo instrumento; e

XXVI. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado.

Seção III – Diretoria

Artigo 20 A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Administração e Controle, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relação com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição de Diretoria ocorrerá até 30 (trinta) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 3º Nos casos de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria, as funções desempenhadas pelo membro substituído serão atribuídas a outro membro da Diretoria escolhido pelos Diretores remanescentes.

Artigo 21 Sem prejuízo dos casos nos quais seja necessária a específica autorização pela Lei das Sociedades por Ações ou pelo presente Estatuto Social, compete ao Diretor Presidente, de forma exclusiva, com possibilidade de delegar mediante procuração *ad hoc*, as seguintes atividades: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) supervisionar a elaboração e a execução do orçamento anual, do orçamento de capital e do plano de negócios da Companhia; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de Contabilidade, Tecnologia da Informação, Contas a Receber/Crédito, Contas a Pagar e Administrativo; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Relações com Investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 26 A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios da Companhia, que deverá ser revisto e aprovado anualmente;
- IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior;
- V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- VI. convocar a Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 27 A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 28 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Único Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros da Diretoria.

Artigo 29 As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue por correio eletrônico com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 30 Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 31 A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou pela assinatura de um ou mais procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente individualmente, ou, na falta deste, por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais ou que sejam praticados em descumprimento deste Estatuto Social, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 32 O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 33 O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º A investidura dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, que deverá contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 34 O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 35 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Artigo 36 O Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo que, **(i)** a maioria dos membros do CAE deverão ser membros independentes, **(ii)** ao menos 1 (um) dos membros deve ser membro independente do Conselho de Administração da Companhia, que não participe da Diretoria, conforme definição constante do Regulamento do Novo Mercado e **(iii)** ao menos 1 (um) dos membros deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º O mesmo membro do CAE pode acumular as características referidas nos itens (ii) e (iii) do *caput*.

Parágrafo 2º As atividades do coordenador do CAE estão definidas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 37 Compete ao CAE, entre outras matérias:

- I.** opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- II.** avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- III.** acompanhar as atividades da auditoria interna, da área de controles internos da Companhia e da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- IV.** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados à remuneração da administração, à utilização de ativos da companhia e às despesas incorridas em nome da Companhia;
- V.** avaliar, monitorar, e recomendar à administração quanto à correção ou ao aprimoramento das políticas internas da Companhia relacionadas à elaboração e à auditoria das demonstrações financeiras; e
- VI.** possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo Único As regras relativas à composição, às atribuições, ao funcionamento, à remuneração dos membros do CAE, entre outros aspectos, estão disciplinadas em regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, observando-se o disposto na regulamentação aplicável.

CAPÍTULO VII

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 38 O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 39 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) Do saldo do lucro líquido remanescente após as destinações da reserva legal e reserva para contingências conforme determinado nas letras (a) e (b) acima, uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento);

(d) No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos da letra (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

(e) Os lucros que remanescerem após as deduções legais e dividendos mínimos de que trata a alínea (c) deste artigo 39 serão destinados em parcela anual, não superior a 90% (noventa por cento) do lucro líquido ajustado à formação da Reserva Estatutária de Investimento, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais e/ou recompra de ações próprias (para permanência em tesouraria ou cancelamento), não podendo esta reserva ultrapassar o capital social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 40 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor

dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 41 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 42 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reserva de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 43 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Seção I – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 44 A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Seção II – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 45 Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 46 Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Seção III - Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 47 Qualquer Comprador (conforme definido no parágrafo 11 deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo. O Comprador deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço justo apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Comprador, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º O Comprador estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º Na hipótese do Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual

o Comprador não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em preço justo obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.

Parágrafo 7º Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º A Assembleia Geral poderá dispensar o Comprador da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

Parágrafo 9º Os acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Comprador.

Parágrafo 10 Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo 11 Para fins de interpretação deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Comprador**” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Seção IV - Disposições Comuns

Artigo 48 É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII deste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 49 Os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VIII deste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 50 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes, das disposições contidas na Lei n.º 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágrafo 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 51 A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 53 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 54 A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas e a terceiros, em sua sede, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 55 Fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, vender quaisquer contratos de opções (direta ou indiretamente), ou ainda firmar contratos de opção em que figure como lançador, com exceção das sociedades que possuam tal atividade em seu objeto social. São definidas como opções de compra (*calls*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de comprar o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço; e como opções de venda (*puts*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de vender o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço. Para efeitos desse artigo serão considerados contratos de opção aqueles que direta ou indiretamente, de forma expressa ou implícita, proporcionem qualquer vantagem à Companhia em contrapartida a uma volatilidade do mercado, ou seja, quando há risco de oscilação do preço do ativo objeto do contrato. Dentre as quais, mas não se limitando a estas, quaisquer operações nas quais o ativo objeto do contrato ficar condicionado à taxa do dólar, preço do ouro, de commodities, títulos públicos, variação cambial e variação de juros.

Parágrafo Único A vedação de que trata o *caput* acima não é aplicável à celebração de contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações no contexto de operações financeiras mediante emissão, pela Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, que acarretem na emissão de valores mobiliários representativos de dívida, incluindo, mas não se limitando a notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *notes*, *bonds*, conforme disposto neste Estatuto Social.

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*

ANEXO D

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

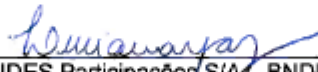


DECLARAÇÃO DE VOTO DA ACIONISTA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR ACERCA DE ITEM DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA JBS S.A., REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

Item 1 da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária: Deliberar sobre as demonstrações financeiras e sobre as contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

A BNDESPAR consigna seu voto de **aprovação** das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, **com reservas** em relação às contas dos administradores da JBS S.A., as quais não são aprovadas pela BNDESPAR.

Portanto, a BNDESPAR não confere quitação ou exonera de responsabilidade os Administradores da Companhia, no que concerne às suas contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.



BNDES Participações S/A – BNDESPAR



Recebido pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.